



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

***"Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Fiscal de Contratos
Da Câmara Municipal de Bernardo Sayão - TO."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **Amanda Vitória Noronha Costa**, CPF: *****.***.521-07** e **RG 1716084 SSP/TO** para responder pelo cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS**, de livre nomeação e exoneração deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contratos:

I - Manter, em registro próprio e/ou em sistema informatizado, as anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, oriundas da ação fiscalizatória, encaminhando quaisquer documentos que considerar pertinentes à Direção; Conhecer as condições dos Contratos, os prazos de execução e de entrega, os cronogramas, as sanções, as obrigações das partes, os casos de rescisão, os aditamentos e as demais cláusulas pactuadas; Fazer cumprir fielmente os ajustes, de forma que a sua execução atenda plenamente às especificações, aos prazos, aos valores, às condições da proposta e aos seus demais termos; Emitir espontânea manifestação quanto à oportunidade e à conveniência da prorrogação dos contratos continuados, quando ainda for possível prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do encerramento da vigência; Receber informações e/ou reclamações de servidores quanto ao bem recebido ou o serviço prestado; Comunicar por escrito à empresa sobre a constatação de falhas na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, solicitando a imediata solução dos problemas detectados. No mesmo momento, enviar cópia do comunicado à Direção e ao Setor de Compras e Licitações; Encaminhar comunicado à Direção, em caso de apuração de infrações, para eventual abertura de Processo Administrativo Especial; Comunicar por escrito o Setor de Compras e Licitações, quando do término da vigência do Contrato, visando à liberação de garantia em favor do contratado, se houver; Atestar a regularidade do fornecimento, da entrega, da prestação de serviço ou da execução da obra, após prévia conferência do objeto, para fins de liquidação, total ou parcial, de obrigação financeira assumida; e Praticar os demais atos inerentes à atividade fiscalizatória.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Bernardo Sayão - TO, aos 11 dias de AGOSTO de 2025.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bernardosayao.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-064eef-25082025120933577**